



Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Seção de Licitações

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2018

PROCESSO N.º 22333/2018

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

No 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2019, às 12h30, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico para proceder à análise do Pedido de Esclarecimentos encaminhado via e-mail a este Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações, pela empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. localizada na Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110, Bl. 07, Parque Recanto Monica - Itaquaquecetuba / SP CEP: 08593-000, inscrita no CNPJ 14.533.049/0002-03, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL II, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.**

“Referente ao presente instrumento, pelas razões que adiante especifica:

I – DA CONFECÇÃO DO PAINÉL BALÍSTICO

O Termo de Referência no item da Confecção dos Painéis Balísticos menciona que:

“Confeccionado em 100% aramida para os painéis balísticos dorsais e frontais. Não serão aceitos materiais híbridos, misto, com composição em poliéster ou com placa anti-trauma.” (grifo nosso).

A composição solicitada, “Confeccionado em 100% aramida, não sendo aceitos materiais híbridos ou misto.”. O texto acima claramente limita a participação de demais fornecedores que também fabricam coletes balísticos com seus devidos ReTEX aprovados, muitos fornecedores produzem coletes com o material em 100% polietileno ou em 100% aramida ou com até 10% de composições de outros materiais.

Se comparamos com outro descritivo, veremos que: “Colete balístico (painel frontal e dorsal) dispostos em camadas, confeccionado em material leve podendo ser aramida, polietileno e ou composição mista destes, sendo permitida aplicação de outros materiais com características específicas para a composição das camadas de anti traumas em qualquer outra matéria prima, desde que avaliados e aprovados pelo CAEX (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro); proporcionando proteção para as costas, tórax e abdômen, protegendo toda área vital, desde a cima da cintura até a baixo do pescoço fique protegida.”

Podemos notar que o descritivo acima está totalmente amplo e livre de qualquer vício que possibilite restringir a livre concorrência e participação de empresas que tenham o seu devido ReTEX homologado e registrado pelo CAEX – Exército Brasileiro. Diante dos argumentos apresentados está nítido que o princípio da isonomia e da economicidade, encontra-se ferido, tendo em vista, a diminuição de concorrentes no presente certame. Por esta razão, solicitamos a alteração do item incluindo o polietileno ou aramida com placa anti-trauma.

II – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

O Termo de Referência no item da Documentação Obrigatória diz:

“As empresas participantes deverão apresentar no envelope proposta comercial os seguintes documentos originais ou cópia autenticada. d) Laudo da capa externa e interna.”

O edital solicita na entrega da proposta e documentação de habilitação os laudos da capa externa e interna para conferência. Todavia, o instrumento convocatório não cita quais serão as normas para realização dos laudos. Baseado nisso, gostaríamos de saber quais laudos devem ser apresentados e atestando quais propriedades.

III – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS.

O Termo de Referência no item das amostras menciona:

“A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar uma amostra de cada tamanho dos coletes a prova de balas, para análise e parecer da Guarda Civil Municipal no prazo de 10 (dez) dias.”

Esclarecemos que o colete balístico é um produto específico para cada Órgão, pois cada cliente possui suas próprias características técnicas, como área, peso, brasões, cores, gravações etc. Além das características diferenciadas para cada Instituição, a matéria-prima utilizada na confecção dos painéis balísticos é importada, o que demanda maior prazo para produção e entrega, Sugerimos apresentação de 01 (uma) amostras do Tamanho M masculino no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

DO PEDIDO

Postula-se que a presente solicitação de esclarecimentos seja julgada procedente. Aproveitamos a oportunidade para desejar-lhes nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.”

Tendo em vista tratar-se de matéria já arguida anteriormente, segue posicionamento da Guarda Municipal:

“Passa-se a opinar.

I- Especificações Técnicas;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Seção de Licitações

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

"O descritivo apresentado pela GM de São Carlos não tem a intenção de restringir a participação de qualquer empresa a nível nacional. Estamos solicitando é que os coletes que serão utilizados para defender a vida de nossos funcionários sejam de extrema qualidade e conforto e que o material solicitado é a principal matéria prima para confecção de um equipamento tão importante.

1 - A GM padronizou a opção pela tecnologia de placas balísticas de 100% aramida devido ao seu grau de conforto e ergonomia que proporciona ao usuário, sem prejuízo da segurança, por ser composto de tecido tecnologicamente testado e comprovada eficiência balística.

2 - Por sua alta resistência, cinco vezes maior que a do aço, o 100% aramida tomou-se um material de referência na confecção de coletes balísticos e, por outro lado, também é material não inflamável, um diferencial oferecido pelo produto.

Ressaltamos que pelos testes de uso diário dos coletes em uso pela GM, a aramida tem apresentado bons resultados de durabilidade, ergonomia e contra deformações, no período de uso, ou seja, 05 anos sem reclamações por parte de nossos funcionários.

Desta forma, não podemos acatar o pleito, pois não há que se falar em outra matéria prima e nem em outras quantidades de camadas."

Entendeu a área gestora pela manutenção das especificações técnicas questionadas na impugnação. Conforme informado nos subsídios, as especificações questionadas visam, primordialmente, a manutenção da integridade física dos GMs, com o conforto necessário para o desempenho da jornada de trabalho a que estão submetidos. Além da óbvia questão de segurança envolvida, não se trata, conforme explicitado nos subsídios, de mera restrição arbitrária. A GM realizou nos anos a contratação do material em questão, nos mesmos moldes do edital impugnado, com a presença de número razoável de licitantes, o que demonstra a existência de um mercado ativo e capaz de ofertar o menor preço possível para a Prefeitura.

Desta forma, o conteúdo da especificação técnica será mantido, pois está de acordo com as necessidades da GM e presente no mercado, não podendo prosperar os argumentos do impugnante na peça analisada."

"Passa-se a opinar.

Em resposta ao questionamento:-

I- DA CONFECÇÃO DO PAINÉL BALÍSTICO;

A impugnante alega que algumas das exigências indicadas no Anexo I Descrições e Quantitativos ao edital restringem a participação no certame, pois, tais exigências seriam atendidas por apenas um fabricante. Considerando os aspectos técnicos da matéria impugnada, envio os seguintes subsídios por esta respectiva área gestora da GM de São Carlos

"Inicialmente, cumpre destacar o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

O descritivo apresentado pela GM de São Carlos não tem a intenção de restringir a participação de qualquer empresa a nível nacional. Estamos solicitando é que os coletes que serão utilizados para defender a vida de nossos funcionários sejam de extrema qualidade e conforto e que o material solicitado é a principal matéria prima para confecção de um equipamento tão importante.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios

Seção de Licitações

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

1 - A GM padronizou a opção pela tecnologia de placas balísticas de 100% aramida devido ao seu grau de conforto e ergonomia que proporciona ao usuário, sem prejuízo da segurança, por ser composto de tecido tecnologicamente testado e comprovada eficiência balística.

2 - Por sua alta resistência, cinco vezes maior que a do aço, o 100% aramida tomou-se um material de referência na confecção de coletes balísticos e, por outro lado, também é material não inflamável, um diferencial oferecido pelo produto.

Ressaltamos que pelos testes de uso diário dos coletes em uso pela GM, a aramida tem apresentado bons resultados de durabilidade, ergonomia e contra deformações, no período de uso, ou seja, 05 anos sem reclamações por parte de nossos funcionários.

Por fim, informamos que mais de uma dezena de empresas baixou o edital publicado, evidenciando que não há restrição às empresas, tampouco ao caráter competitivo desta licitação.

Informamos que foram realizadas pesquisas sobre os fabricantes de coletes à prova de balas e constatado que as empresas Glágio, TAMTEX, CBC, INBRA, BLINTEC e TAURUS possuem RETEX e RAT homologado pelo DFPC para fabricar e comercializar o material licitado.

Desta forma, não podemos acatar o pleito, pois não há que se falar em outra matéria prima e nem em outras quantidades de camadas."

Entendeu a área gestora pela manutenção das especificações técnicas questionadas na impugnação. Conforme informado nos subsídios, as especificações questionadas visam, primordialmente, a manutenção da integridade física dos GMS, com o conforto necessário para o desempenho da jornada de trabalho a que estão submetidos. Além da óbvia questão de segurança envolvida, não se trata, conforme explicitado nos subsídios, de mera restrição arbitrária. A GM realizou nos anos a contratação do material em questão, nos mesmos moldes do edital impugnado, com a presença de número razoável de licitantes, o que demonstra a existência de um mercado ativo e capaz de ofertar o menor preço possível para a Prefeitura.

Desta forma, o conteúdo da especificação técnica será mantido, pois está de acordo com a as necessidades da GM e presente no mercado, não podendo prosperar os argumentos do impugnante na peça analisada.

II - Laudo

As normas exigidas para capa externa e interna são:

Tecido RipStop – Satra TM27/04 – Satra TM29/92 – ABNT NBR 10591/08 – ASTM D3884/09 – AATCC 147/11

Tecido Nylon - Satra TM27/04 – Satra TM29/92 – ABNT NBR 10591/08 – ASTM D3884/09 – AATCC 147/11

Somente serão aceitos por laboratórios acreditado pelo SATRA."

III – Amostras;

Nos certames anteriores foi observado e cumprido o prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega das amostras não sendo necessário a extensão do mesmo, sugiro a manutenção do prazo de 10 (dez) dias."

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Autoridade Competente

Hicaro Alonso
Pregoeiro

Leonardo Rodrigues
Membro